



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82



Decreto nº 060

de 19 de dezembro de 2013

Ver o bndron
O Decreto
co 2013

“Criação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração e aprovação da Política Pública de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico”

Arquivos

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB**, cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 2º O **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** terá atribuições de discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, e será composto por 16 integrantes e respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Poder Executivo, a saber:

- I. 05 Representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes;
- II. 01 Representante do Poder Público Estadual e respectivo suplente;
- III. 02 Representantes do Poder Público Federal através do NICT da FUNASA, e respectivos suplentes;
- IV. 01 Representante do Ministério Público e respectivo suplente;
- V. 04 Representantes das Organizações Civil e respectivos suplentes;
- VI. 01 Representante de Instituições Religiosas e respectivo suplente;
- VII. 01 Representante dos Conselhos Municipais e respectivo suplente;
- VIII. 01 Representante da Câmara de Vereadores e respectivo suplente.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos dos Comitês – **EXECUTIVO E DE COORDENAÇÃO** – ficará subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Esperantina que exercerá a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**.



§ 1º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo COMITÊ DE COORDENAÇÃO somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 2º O COMITÊ DE COORDENAÇÃO deverá reunir-se pelo menos a cada dois meses para acompanhar a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.

Art. 4º O COMITÊ EXECUTIVO, nomeados por Portaria do Poder Executivo, será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Secretário Executivo:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

II – Técnicos do Poder Executivo:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria do Meio Ambiente;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

III – Representante da AGESPISA;

IV – Equipe de Consultores contratados

Paragrafo Único - No assessoramento ao COMITÊ EXECUTIVO, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmara Técnicas de Comitê de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação, Desenvolvimento Rural, Educação e de Saúde, entre outros.

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá ser composto pelos seguintes produtos:

- A. Cópia do ato público do Poder Executivo, com definição dos membros dos comitês;
- B. Plano de mobilização social;
- C. Relatório do diagnóstico técnico-participativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.74/0001-82



- D. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
- E. Relatório dos programas, projetos e ações;
- F. Plano de execução;
- G. Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- H. Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- I. Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;
- J. Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas; e
- K. Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º O Projeto do Plano deve definir metodologia e instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar:

- I – Os mecanismos de comunicação para o acesso às informações;
- II – Os canais para recebimento de críticas e sugestões; e
- III – A realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 056/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


Lourival Bezerra Freitas
Prefeito